



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ-CE
LEI MUNICIPAL Nº 1.657/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.**

Resolução Nº 21 – 27 de dezembro de 2021.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

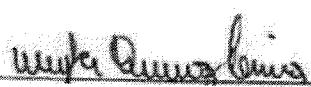
Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Plano Municipal de Assistência Social – SUAS, 2022 a 2025 – colimando consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Quixadá, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 27 de dezembro de 2021.


Weyber Queiroz Lima
PRESIDENTE DO CMAS